



4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 046/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, TELECO ENGENHARIA LTDA – EPP.

Processo nº: 23117.004108/2015-54

Concorrência nº: 002/2015

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Engenheiro Diniz, 1178, Uberlândia, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Cibele Januária Faria, portadora da Cédula de Identidade nº 865.427 SSP/GO, e do CPF nº 168.389.391-34, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Empresa **TELECO ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.469.835/0001-46**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Tenente Rafael de Freitas, nº 330, Bairro Copacabana, CEP: 38411-066, Uberlândia, Minas Gerais, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, Marco Túlio de Melo Valadares, portador da Cédula de Identidade nº M-6.472.562/MG e inscrito no CPF. sob o nº 800.982.746-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 046/2015, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.004108/2015-54, na modalidade Concorrência nº 002/2015, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de:



- 1) **Retomar** a execução de obras e serviços de engenharia objeto do Contrato nº 046/2015, paralisadas desde 12/07/2017.
- 2) **Acrescentar** serviços no valor de **R\$ 234.865,35** (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e **suprimir** serviços no valor de **R\$ 239.192,13** (duzentos e trinta e nove reais cento e noventa e dois reais e treze centavos).
- 3) **Prorrogar** os prazos de execução dos serviços para **28/02/2018** e de vigência contratual para **31/07/2018**.
- 4) **Repactuar** o cronograma físico-financeiro nos termos do Anexo I ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

Em função do acréscimo e supressão de serviços, o **valor global** do contrato passará de R\$ 3.066.836,84 (três milhões e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 3.062.510,06** (três milhões e sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

- Programa Orçamentário: 108514
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recurso: 0112
- Nota de Empenho Nº: 2017NE802685

Fundação de Apoio Universitário (FAU)

- Convênio CT-INFRA 01.10.0632.04 (INFR9)

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

De acordo com a Cláusula Décima Quinta do contrato original, o valor da garantia ao contrato será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, ou seja, **R\$ 153.125,50** (cento e cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.




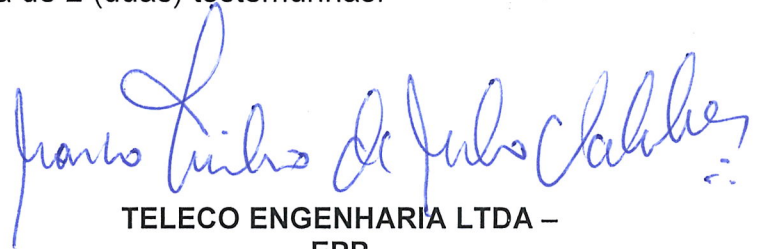
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 16 de novembro de 2017.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**
Valder Steffen Junior
Reitor




**TELECO ENGENHARIA LTDA –
EPP**
Marco Túlio de Melo Valadares
Diretor Técnico


FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
Cibele Januária Faria
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS


Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61

